



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Nº013/361/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONDERG-Hospital Regional COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, VENCEDORA, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui(em)-se objeto (s) da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de **MEDICAMENTOS** correspondente (s) ao(s) item(ns) constantes do Anexo I, da Licitação Pregão Eletrônico nº 013/2023, vencido (s) pela Adjudicatária e relacionado (s) abaixo na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	QUANTIDADE	UNI	MARCA	V.UNI	V.TOTAL
70	000308	AMOXICILINA, 250MG/5ML FRASCO 150ML SUSPENSAO	49.300,0000	FRA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$6,52	R\$321.366,98
82	007744	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	30.000,0000	COM	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$0,12	R\$3.501,00
86	006799	ATRACÚRIO 10MG/ML AMPOLA 2,5 ML	500,0000	AMP	FRESENIUS	R\$6,77	R\$3.384,65
106	006758	BETAISTINA 16MG	200.120,0000	COM	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$0,22	R\$43.486,08
142	003838	BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO/CAPSULA	434.220,0000	CAP	GEOLAB	R\$0,43	R\$188.712,01
150	006793	CABERGOLINA 0,5MG	1.000,0000	COM	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$2,37	R\$2.365,60
165	000040	CARBOCISTEINA 50MG/ML FRASCO 100ML	3.000,0000	FRA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$4,35	R\$13.037,10
169	006772	CARBONATO DE LITIO 300MG	854.000,0000	COM	BIOLAB	R\$0,19	R\$163.797,20
177	000274	CEFALEXINA 250 MG/ 5 ML (FRASCO C/100 ML)	10.650,0000	FRA	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL	R\$12,84	R\$136.798,19



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da  
Região de Governo de São João da Boa Vista**

					LTDA		
216	006410	CITALOPRAM, 20MG COMPRIMIDO VIA ORAL	123.600,0000	COM	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$0,11	R\$13.435,32
233	004699	CLOPIDOGREL, 75MG COMPRIMIDO VIA ORAL	557.210,0000	COM	BIOLAB	R\$0,28	R\$155.182,99
405	001279	FUMARATO DE CETOTIFENO, 1MG/5ML FRASCO	300,0000	FRA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$4,89	R\$1.466,67
490	000028	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML - FRASCO 20 ML	7.460,0000	FRA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$0,95	R\$7.059,40
498	000349	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	201.000,0000	COM	E.M.S	R\$0,80	R\$161.604,00
530	000244	LIDOCAINA 2% FRASCO- AMP SEM VASO 20ML INJETAVEL	10.860,0000	FAM	HYPOFARMA	R\$4,63	R\$50.235,10
538	003139	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	1.288.800,000 0	DRA	GEOLAB	R\$0,06	R\$81.065,52
599	005147	MOXIFLOXACINO, 0,5% FRASCO 5ML COLIRIO	500,0000	FRA	GEOLAB	R\$9,78	R\$4.888,90
617	004169	NISTATINA, TUBO 50GR CREME VAGINAL + METRONIDAZOL	120,0000	TUB	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$9,13	R\$1.095,12
722	006499	QUETIAPINA, 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	11.700,0000	COM	GEOLAB	R\$0,32	R\$3.754,53
754	000225	SALBUTAMOL 0,4MG/ML FRASCO 120ML	9.100,0000	FRA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$1,85	R\$16.807,70
764	007140	SINVASTATINA 40MG	1.150.000,000 0	COM	GLOBO PHARMA	R\$0,15	R\$170.315,00
848	000016	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G 10G ORAL	360,0000	TUB	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$3,15	R\$1.134,25
							R\$1.544.493,31

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**



2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.

2.2. O prazo de vigência é improrrogável.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

3.1. As entregas ocorrerão no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e no horário compreendido das 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, em dia de expediente do CONTRATANTE, com endereço a ser especificado na autorização de fornecimento, a depender dos municípios consorciados e/ou do CONDERG, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto. As embalagens deverão conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente de acordo com o Anexo I do Edital, durante a vigência deste Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES**

4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
- b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
- c) pelo retardamento na entrega dos **MEDICAMENTOS** multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
- e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;



- g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.

4.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4.4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.

4.5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

4.6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

5.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

5.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

5.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

5.4. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

5.5. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da  
Região de Governo de São João da Boa Vista**

6.2. A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação de penalidade ao fornecedor que recusa atender ao preço de mercado;

6.3. Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.

6.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao CONDERG Hospital Regional de Divinolândia, observada a classificação para o exercício financeiro/2021.

6.5. Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Divinolândia/SP 20 de dezembro de 2023

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO  
DA BOA VISTA**

CNPJ N. ° 52.356.268/0002-45

Cristiane De Paiva Trevisan

RG 29.171.710-X CPF 276.212.938-96

SUPERINTENDENTE DO CONDERG

Contratada **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

CNPJ 00.874.929/0001-40

Augusto Henrique Weis

RG 8104848109 CPF 036.915.060-03



**CONDERG** – Consórcio de Desenvolvimento da  
Região de Governo de São João da Boa Vista

Lucimara de Melo Almeida

RG 48.680.193-7 CPF 423.972.798-78

Márcia Daniela Prevital Risso Benetti

RG 30.321.543-4 CPF 288.434.758-51